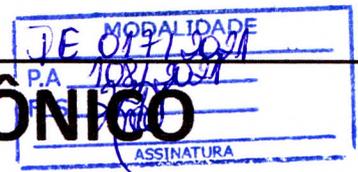




DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BOM JARDIM - MA



SEXTA-FEIRA, 06 DE AGOSTO DE 2021

ANO V

EDIÇÃO N.º 769 – Páginas 05

www.bomjardim.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 014/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2021
EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2021. ADESÃO Nº 016/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 017/2021

PROCESSO Nº 108/2021

VALIDADE: Até 12 (Doze) meses

No dia 28 de julho de 2021, a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob n.º 06.229.975/0001-72, com sede na Av. José Pedro Vasconcelos, S/N, Bom Jardim/MA, neste ato, representada por seu Secretário(a) municipal o Sr.º CLEUTEGILSON SIQUEIRA GONÇALVES, brasileiro, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, RG nº 034101682007-5, CPF nº 602.560.393-64, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 017/2021, conforme Ata realizada em 15 de julho de 2021 e homologada pelo Ordenador de Despesas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **SAMIRA PIRES SANTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.071.173/0001-80, com sede na Rua Santa Cruz, nº 39, Centro, Bom Jardim/MA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **SAMIRA PIRES SANTOS**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **606970967 SSP/MA** e CPF nº 882.882.853-68, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VLR.UNIT
1	Café da manhã: Conforme cardápio, deverá ser fornecido como quantidade mínima por pessoa o seguinte: 400 ml de bebidas (entre suco e achocolatado), leite de café a vontade. 01 pão, 01 copo de 200 ml de água e 02 tipos de frutas, frios a vontade.	POR PESSOA	4000	R\$ 12,00
2	Refeição buffet: Conforme cardápio, deverá ser fornecido como quantidade mínima por pessoa o seguinte: 400 ml de bebidas (200 ml de suco e 200 ml de refrigerante), 300 g de carnes ou peixes e 500g dos demais acompanhamentos constantes do cardápio anexo a este perfazendo total 800g (oitocentas gramas).	POR PESSOA	4000	R\$ 47,00
3	Lanche simples: Conforme cardápio, deverá ser fornecido como quantidade mínima por pessoa o seguinte: 200 ml de bebidas (suco ou refrigerante), 10 salgados.	POR PESSOA	4000	R\$ 15,50
4	BEBIDA - Refrigerante ou suco 350 ml. 1. Refrigerante sabor cola, guaraná, laranja; ou Suco de frutas sabor acerola, abacaxi, caju, goiaba, maracujá, etc.	POR PESSOA	2.500	R\$ 7,50

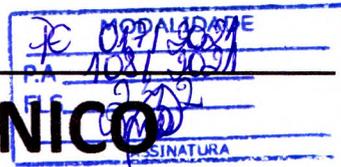
AVENIDA JOSÉ PEDRO VASCONCELOS, S/Nº, CENTRO – CEP: 65380-000 – BOM JARDIM/MA – CNPJ: 06.229.975/0001-72





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BOM JARDIM - MA



SEXTA-FEIRA, 06 DE AGOSTO DE 2021

ANO V

EDIÇÃO N.º 769 – Páginas 05

www.bomjardim.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

5	PÃO FRANCÊS de 50 gramas. Composição: farinha de trigo especial, sal, açúcar, água, reforçador, óleo emulsificante ou condicionador e fermento (seco ou biológico). A casca deverá ser dourada na parte superior e marrom na inferior, com espessura aproximada de 1 a 2 mm, não dura e sim crocante, sem a presença de pestana ou incisão da massa. Com miolo consistente, de cor creme, com cavidades irregulares, textura macia, aveludada, sedosa e elástica. O Volume deverá ser normal para o peso (50 gramas), simétrico, uniformidadeno assado, aroma e sabor típicos, com quebra uniforme e visível.	KG	2000	R\$ 11,00
6	PÃO DOCE: Tipo hot dog, peso de 50g cada unidade, preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem de polietileno, resistente e atóxico com 10 unidades cada. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega	KG	500	R\$ 8,00
LOTE II REFEIÇÃO DO TIPO QUINTINHA				
TOTAL				
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VLR.UNIT
7	QUINTINHA (REFEIÇÃO) Fornecimento de alimentação pronto acondicionada em embalagens tipo "marmitex". A composição das refeições deverá ser variada, contendo o mínimo de 700g (setecentas gramas), composta de carne bovina, frango ou peixe 130 g, arroz 300g, macarrão 75g, feijão 115g, farofa 30g, salada 50g. As refeições devem ser servidas utilizando as embalagens em alumínio descartáveis com tampa, acompanhando talheres descartáveis (garfo e faca).	POR PESSOA	4000	R\$24,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de refeições prontas, marmitex e prestação de serviços de Buffet para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura municipal de Bom Jardim/MA, conforme especificações do Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, e os participantes são: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

AVENIDA JOSÉ PEDRO VASCONCELOS, S/Nº, CENTRO – CEP: 65380-000 – BOM JARDIM/MA – CNPJ: 06.229.975/0001-72





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BOM JARDIM - MA



SEXTA-FEIRA, 06 DE AGOSTO DE 2021

ANO V

EDIÇÃO N.º 769 – Páginas 05

www.bomjardim.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (Doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.3.4. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.

4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1. Por razões de interesse público;

5.2.2. A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder

AVENIDA JOSÉ PEDRO VASCONCELOS, S/Nº, CENTRO – CEP: 65380-000 – BOM JARDIM/MA – CNPJ: 06.229.975/0001-72





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BOM JARDIM - MA



SEXTA-FEIRA, 06 DE AGOSTO DE 2021

ANO V

EDIÇÃO N.º 769 – Páginas 05

www.bomjardim.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (Doze) meses, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os produtos serão recebidos na forma do item “DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Bom Jardim/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bom Jardim/MA, 03 de agosto de 2021.

CLEUTEGILSON SIQUEIRA GONÇALVES
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Portaria N° 01.2021-GB
Representante do Órgão

SAMIRA PIRES SANTOS
SAMIRA PIRES SANTOS EIRELI

AVENIDA JOSÉ PEDRO VASCONCELOS, S/Nº, CENTRO – CEP: 65380-000 – BOM JARDIM/MA – CNPJ: 06.229.975/0001-72





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BOM JARDIM - MA



SEXTA-FEIRA, 06 DE AGOSTO DE 2021

ANO V

EDIÇÃO N.º 769 – Páginas 05

www.bomjardim.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Representante da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N° 014/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 055/2021 PARTES PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, CNPJ 06.229.975/0001-72 E **JOÃO BATISTA FERNANDES**, CPF: 672697703-44 RG:019651082002-0. **OBJETO** Locação de Imóvel Situada na Rua Maranhão Sobrinho, N°145, Centro destinado ao funcionamento da Casa da Guarda Civil Municipal no Município de Bom Jardim/MA. BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e pelos preceitos de direito público **VALOR** R\$ 2.700,00 (um mil e setecentos reais) por mês perfazendo um valor global de R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais). **VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses podendo ser prorrogado por se tratar de prestação de serviços continuados. **FONTE DE RECURSOS** Código da Ficha: 50 Poder: 02 Poder Executivo Órgão: 04 Secretaria de Gabinete Civil Dotação: 04.122.0002.2003.0000 Manut. Ativ. da Guarda Municipal Categoria Econômica: 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Física Fonte de Recurso: 1001 **SIGNATÁRIOS CLEUTEGILSON SIQUEIRA GONÇALVES** Secretário Municipal de Administração e Planejamento **LOCATÁRIO JOÃO BATISTA FERNANDES** LOCADOR. Bom Jardim/MA, 20 de julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA

EXTRATO DO CONTRATO N° 185/2021. ADESÃO N° 016/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 087/2021. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ: 06.229.975/0001-72 E CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 08.643.644/0001-00. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para implantação e recuperação de pavimentação asfáltica e sinalização horizontal e vertical no Município de Bom Jardim/MA. BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** R\$ 10.535.393,31 (Dez milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, trezentos e noventa e três reais e trinta e um centavos); **VIGÊNCIA** O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado do recebimento da Ordem de Serviço, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento. Código da Ficha: 406 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 16 SEC.MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇO PÚBLICO Dotação: 15.451.0005.1031.0000 **PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS NO MUNICÍPIO CATEGORIA ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES FONTE DE RECURSO: 1001 Recursos Ordinários – Recursos do Exercício Corrente. SIGNATÁRIOS: CLEUTEGILSON SIQUEIRA GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração - CONTRATANTE e CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - CONTRATADA.** Bom Jardim/MA, 26 de julho de 2021.

AVENIDA JOSÉ PEDRO VASCONCELOS, S/Nº, CENTRO – CEP: 65380-000 – BOM JARDIM/MA – CNPJ: 06.229.975/0001-72

